ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.134-13, REENQUADRAMENTO PAGAMENTO RETROATIVOS MESES DE JANEIRO A ABRIL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Lei Municipal nº: 1.134 de 19 de agosto de 2013.

> "Autoriza o Poder Executivo a realizar o reenquadramento e os pagamentos dos vencimentos retroativos referentes aos meses de janeiro a abril dos profissionais do magistério que exerçam funções de docência ou de suporte pedagógico à docência e dá outras providências"

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o reenquadramento e os pagamentos retroativos referentes aos meses de janeiro a abril dos vencimentos (salário-base) dos Profissionais do Magistério que exerçam atividades de docência ou suporte pedagógico a docência do município , bem como aos aposentados e pensionistas, cujos vencimentos sejam reajustados pela paridade por força de dispositivo legal.
§ Único – O reenquadramento em comento se dará em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738/08 c/c com o descrito na decisão do STF pertinente a AADI 4.167.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.
Art. 3º - O reenquadramento descrito no art. 1º deve obedecer ao disposto nos art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos retroativos a janeiro de 2013.
Duas Barras, 19 de agosto de 2013.

ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:DCB74EED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2013. Edição 0986
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/